



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – CCSA
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL – DSS
CURSO DE SERVIÇO SOCIAL

JAKELYNE MARIA DE SOUSA

**AS CONTRARREFORMAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NO CONTEXTO DO
AJUSTE FISCAL NO BRASIL**

CAMPINA GRANDE – PB
2018

JAKELYNE MARIA DE SOUSA

**AS CONTRARREFORMAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NO CONTEXTO DO
AJUSTE FISCAL NO BRASIL**

Trabalho de Conclusão de Curso submetido
ao Departamento de Serviço Social da
Universidade Estadual da Paraíba, em
cumprimento à exigência para obtenção do
grau de Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Prof. Dra. Jordeana Davi Pereira

CAMPINA GRANDE – PB
2018

É expressamente proibido a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano do trabalho.

S725c Sousa, Jakelyne Maria de.
As contrarreformas da Previdência Social no contexto do ajuste fiscal no Brasil [manuscrito] / Jakelyne Maria de Sousa. - 2018.
40 p.
Digitado.
Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, 2019.
"Orientação : Profa. Dra. Jordeana Davi Pereira, Coordenação do Curso de Serviço Social - CCSA."
1. Capital financeiro. 2. Neoliberalismo. 3. Fundo público. 4. Seguridade social. 5. Contrarreforma. 6. Previdência social.
I. Título

21. ed. CDD 388.4

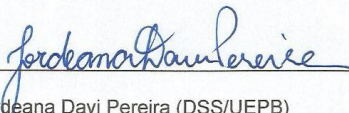
JAKELYNE MARIA DE SOUSA

**AS CONTRARREFORMAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NO CONTEXTO DO
AJUSTE FISCAL NO BRASIL**

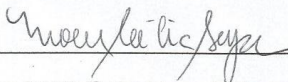
Trabalho de Conclusão de Curso submetido ao Departamento de Serviço Social da Universidade Estadual da Paraíba, em cumprimento à exigência para obtenção do grau de Bacharel em Serviço Social.

Aprovada em: 06/11/2018.

BANCA EXAMINADORA



Prof. Dr^a Jordana Davi Pereira (DSS/UEPB)
(Orientadora)



Prof. Dr^a Moema Amélia Serpa Lopes de Sousa (DSS/UEPB)
(Examinadora)



Prof. Dr^a Sheyla Suely Souza Silva (DSS/UEPB)
(Examinadora)

AGRADECIMENTOS

A Deus, primeiramente, pela energia espiritual, a fé.

Aos meus pais, por toda dedicação em toda minha trajetória, em especial a minha mãe, M^a da Guia, por mover todas as barreiras para que fosse possível a concretização deste sonho.

A toda minha família pelo suporte, apoio e incentivo.

A minha orientadora, Prof^a Dr^a. Jordeana, pelo acolhimento, paciência e auxílio em todas as etapas da pesquisa.

As minhas colegas de turma pelo companheirismo, cumplicidade, ajuda e amizade.

Ao meu namorado pela compreensão e paciência.

A todos os professores e professoras pela enorme contribuição no aprendizado.

A todos que, direta ou indiretamente, fizeram parte da minha formação, o meu muito obrigada.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	5
2. IMPERIALISMO E CONSTITUIÇÃO DO CAPITAL FINANCEIRO	7
3. CRISE CAPITALISTA E HIPERTROFIA DO CAPITAL FINANCEIRO	10
3.1 Ditadura das finanças e a apropriação do Fundo Público no Brasil	13
4. CAPITAL FINANCEIRO E CONTRARREFORMAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NO BRASIL.....	26
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	37
REFERÊNCIAS	38

AS CONTRARREFORMAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NO CONTEXTO DO AJUSTE FISCAL NO BRASIL

Jakelyne Maria de Sousa¹

RESUMO

O presente artigo é resultado de pesquisa realizada junto ao Grupo de Estudos, Pesquisa e Assessoria em Políticas Sociais (GEAPS/UEPB), e da minha inserção no Programa Institucional de Iniciação Científica (PIBIC/UEPB/CNPq). Tem por objeto de estudo as Contrarreformas da Previdência no contexto do Ajuste Fiscal no Brasil, nos Governos FHC, Lula, Dilma e Temer. Tem como objetivo mapear e analisar as medidas de contrarreformas da Política de Previdência Social, desde os anos 1990 até o contexto atual. A pesquisa é de tipo bibliográfica/documental, com base no método histórico dialético. A partir da ofensiva neoliberal no cenário brasileiro e, conseqüentemente, do programa de ajuste fiscal na tentativa de superar as crises, as políticas sociais em geral e as políticas que compõem a Seguridade Social, em particular, vêm sofrendo um processo de contrarreformas, promovendo, assim, a perda de direitos, que foram assegurados na Constituição Federal de 1988. Portanto, destacamos que as medidas de contrarreformas operacionalizadas pelos governos brasileiros, cada vez mais, retiram o montante de recursos das políticas públicas, com especial destaque para a política de Previdência Social, para atender aos interesses do capital financeiro no pagamento dos juros e amortizações da dívida pública, às custas dos direitos sociais da classe trabalhadora.

Palavras-chave: Capital Financeiro. Neoliberalismo. Fundo Público. Seguridade Social. Contrarreforma da Previdência Social.

1. INTRODUÇÃO

As contrarreformas das políticas sociais em curso foram iniciadas no Brasil a partir da ofensiva neoliberal, nos anos 1990 e têm causado muitas implicações, que resultam em retrocessos para os direitos sociais.

O objetivo deste artigo é analisar as contrarreformas da Previdência Social como uma política de ajuste fiscal promovido pelos governos pós-1990, a saber: Fernando Henrique Cardoso (1995-2002), Luís Inácio Lula da Silva (2003-2010), Dilma Rousseff (2011-2016) e Michel Temer (2016-2018).

¹ Graduanda em Serviço Social pelo DSS da UEPB, Campus I em Campina Grande-PB. E-mail: sousajakelyne@mail.com

A aproximação com o objeto de estudo se deu mediante a inserção no Programa Institucional de Iniciação Científica (PIBIC/UEPB//CNPq), na cota (2017-2018), na pesquisa integrada “*As contrarreformas da Política social no contexto do capitalismo financeiro*”. Na ocasião, executei o subprojeto: “*Disputas pelo Fundo Público e contrarreformas da Política Social*”, que teve como objetivo geral analisar as contrarreformas da seguridade social no Brasil, no contexto do capitalismo financeiro. A referida pesquisa vem sendo realizada junto ao Grupo de Estudos, Pesquisa e Assessoria em Políticas Sociais (GEAPS/UEPB), com objetivo de aprofundamentos e adensamentos deste objeto. A nossa aproximação com este objeto se deu, ainda, no processo de formação no curso de Serviço Social, a partir das discussões, principalmente nas disciplinas de Política Social I e II e Tópicos Especiais em Previdência Social, bem como nas demais disciplinas do Curso, que permitiram uma visão de sociedade a partir da totalidade e das contradições.

A partir dos estudos do projeto de pesquisa vinculado ao PIBIC, nos aproximamos da discussão de seguridade social, particularmente da política da previdência social, nos instigando e desafiando a nos aproximar da temática das contrarreformas que ocorreram na previdência social, no Brasil, nos anos 1990 e 2000, incluindo a PEC nº 287, apresentada mais recentemente, em 2016, no governo Temer.

Neste artigo, apresentaremos um mapeamento e análise das medidas de contrarreforma da política de Previdência Social no Brasil, logo após a sua institucionalização como política de seguridade social, em 1988, até o contexto atual. Os procedimentos metodológicos utilizados para a coleta de dados foram a pesquisa bibliográfica e documental.

É relevante o estudo das contrarreformas nas políticas sociais, em geral, e da política de Previdência social, em particular, dado, a disputa pelo Fundo Público que esta política permite. A relevância ainda consiste em demarcar as medidas que vêm sendo tomadas pelos governos, nas duas últimas décadas, e o efeito que este ajuste implica na classe trabalhadora, no acesso aos direitos previdenciários. Atendendo a lógica do capital financeiro, os governos brasileiros promoveram várias contrarreformas na política previdenciária.

Destaca-se, ainda, a relevância deste estudo para a formação e o exercício profissional dos assistentes sociais, profissionais que atuam nas expressões da questão social, formulando e implementando propostas de intervenção para seu

enfrentamento. O estudo é relevante também para a categoria dos assistentes sociais, como classe trabalhadora, que sofre as implicações das contrarreformas da previdência social. O estudo ainda poderá contribuir com a luta da classe trabalhadora, na defesa de uma previdência social pública e por regime de repartição simples, combatendo coletivamente o modelo de capitalização.

2. Imperialismo e constituição do capital financeiro

Para compreendermos o nosso objeto de estudo na sua totalidade e contradição, procuramos abordá-lo nas suas múltiplas determinações, buscando as mediações e contradições que estão na base de sua existência. Para isso, recorreremos ao movimento do capitalismo contemporâneo, na sua face rentista, como uma resposta às suas crises, que captura o Fundo Público, por meio das contrarreformas do Estado e das políticas Sociais. Com a política da Previdência Social, não seria diferente, por isso, recorrendo à totalidade, encontramos as raízes do desmonte desta política.

Uma das tendências do capital são as crises, pois neste sistema, as flutuações da taxa de lucro se traduzem em ondas longas expansivas ou recessivas, o que gera tensões. Partindo da análise marxista de crise, Behring (2010, p. 27) destaca que a “[...] crise não é uma disfunção ou um problema de regulação, mas é parte constitutiva do movimento contraditório do capital.” Destaca, ainda, que, “para Marx, os períodos de depressão, atividade média ou de crise são a antessala de um grande investimento novo, forma a base material para um novo ciclo de rotação” (BEHRING, 2012, p.160).

Behring (2012), ao destacar as considerações de Marx a respeito dos diferentes tipos de crise, afirma que, para ele, as crises monetárias se caracterizam pela não realização de uma série de pagamentos em um intervalo de tempo determinado. Ao falar da crise de superprodução, ele combate qualquer identidade entre produtores e consumidores, pois os trabalhadores não se apropriam da mais-valia, eles produzem para além das suas necessidades e compram no limite delas. O capitalismo produz sem considerar o limite do mercado, o seu limite é a taxa de lucro, os períodos de crise surgem da insuficiência para realização dos lucros

elevados e não apenas isto, fazendo-se necessário entender as contradições internas que operam neste sistema.

No final do século XIX e início do século XX, a concentração e a centralização de capital, parteiras do estágio imperialista do capitalismo², propiciam a criação dos monopólios que impactaram e mudaram a dinâmica das economias nacionais e logo os grandes monopólios se expandiram para todo globo, expressando o capital monopolista, estabelecido pela produção industrial, concomitante a isto, uma mudança do papel dos bancos, que passam de simples intermediários de pagamentos a sócios de capitalistas industriais, sendo assim, temos que a monopolização da indústria foi também acompanhada pela monopolização bancária (LENIN, 2012).

A junção do capital industrial e bancário propiciou o novo estágio imperialista, expressando-se no capital financeiro com papel decisivo, gestado nas três últimas décadas do século XIX (LENIN, 2012), e se estende até o século XXI.

A concentração da produção e a expansão da indústria chegaram a um ponto tão elevado que conduziram ao monopólio, se constituindo em um dos mais importantes fenômenos do capitalismo moderno. Emerge no final do século XIX e início do século XX, momento este em que o capitalismo se transforma em Imperialismo, sendo a sua fase superior, segundo Lenin (2012). Este estágio do capitalismo passa a conduzir a uma maior socialização da produção e de invenções técnicas, havendo uma concentração gigantesca de ramos produtivos em poucas empresas que esmagam as menores que a elas não se submeterem.

O capital financeiro inaugura a etapa imperialista do desenvolvimento capitalista. E assim “[...] é o capital financeiro, via sociedade por ações, o grande

² Netto e Braz (2012), baseados em Mandel (1982), sintetizam a história do capitalismo indicando que o primeiro estágio inicia com a *acumulação primitiva*, por volta do século XVI a meados do século XVIII, quando se estabelece a manufatura com o papel decisivo dos comerciantes e por este motivo, o estágio foi chamado de capitalismo comercial ou mercantil. Já na metade do século XVIII, por mudanças políticas e técnicas, o capitalismo ingressa a um novo estágio denominado de capitalismo *concorrencial*. Neste contexto nasce a indústria e é criado o mercado mundial, os países avançados começam a se lançar nas fronteiras as suas mercadorias e buscar matéria-prima nos países distantes, é aí que se ampliam as condições para grandes negócios, surgindo as lutas de classes modernas mediante a contradição entre capital e trabalho, que influem sob o desenvolvimento das forças produtivas, para isso os capitalistas se armam contra as ameaças do trabalho através das inovações tecnológicas, que paulatinamente vão sendo aperfeiçoadas e melhoradas, de modo que as lutas no decorrer do tempo ganham novos contornos e a burguesia se torna uma classe conservadora que tem por objetivo manter as relações sociais centradas na propriedade privada dos meios de produção.

impulsionador da produção nesta etapa de desenvolvimento” (BRETTAS, 2013, p. 61).

Os bancos altamente concentrados e centralizados operam de forma intensa os movimentos dos capitais industriais que a ele se tornam dependentes, havendo uma união entre banco e indústria, ou seja, emerge o domínio do capital financeiro.

Conforme Lenin (2012), o capital financeiro, ao se concentrar em poucas mãos e gozar de monopólio efetivo, obtém elevada quantidade de lucro que só faz aumentar com a constituição de sociedades, entre outros. O que vem a consolidar a dominação da oligarquia financeira e impor a toda sociedade um tributo em proveito dos monopolistas, “[...] a onipotência da oligarquia financeira é absoluta, domina a imprensa e o governo” (p. 84). Pois, são os lucros excepcionais proporcionados pela emissão de valores como uma das principais operações do capital financeiro, bem como das demais operações, que contribuem significativamente para a consolidação da oligarquia financeira.

O capital financeiro tem seu aparecimento mediado pelo processo de concentração da produção e desenvolvimento dos monopólios, e por meio da junção dos bancos com a indústria. Este capital financeiro é concentrado em poucas mãos e realiza grandes lucros que só fazem crescer, mediante a construção de sociedades, emissões de papéis, empréstimos, especulações etc.; em tese é a predominância do capital financeiro sobre todas as formas de capital existente (LÊNIN, 2012).

O imperialismo é o capitalismo no estágio de desenvolvimento em que ganhou corpo a dominação dos monopólios e do capital financeiro; em que a exportação de capitais adquiriu marcada importância; em que a partilha do mundo pelos trustes internacionais começou; em que a partilha de toda a terra entre os países capitalistas mais importantes terminou (LÊNIN, 2012, p.124-125).

É por volta do final da II Guerra Mundial que uma nova ordem mundial vai implicar mudanças como um todo na configuração global. O capital experimenta uma nova fase de expansão do crescimento econômico que durou 30 anos, com altas taxas de lucro e ganhos de produtividade, somado a isso a introdução das políticas sociais para os trabalhadores, elevando o padrão de vida e consumo, com a introdução da intervenção do Estado Social. Esse período dá sinais de esgotamento a partir da década de 1960 (BEHRING E BOSCHETTI, 2011).

Com o acordo de Bretton Woods³, os EUA passaram a se impor como ideologia dominante sobre todas as nações, assumindo o papel de fazer crescer a economia e tornar mínimos os efeitos da crise. Mas, por volta da década de 1960, os EUA sofrem um grande abalo devido à desvalorização do dólar, causando um desajuste na economia americana e, assim, é posto em xeque o acordo. É a partir dessa crise vivenciada na década de 1960, que tem início a hipertrofia do traço financeiro do capital.

3. Crise capitalista e hipertrofia do Capital financeiro

Na década de 1970, o longo período de expansão iniciado no pós-segunda Guerra Mundial começou a se esgotar e, neste período, uma crise na produção surtia seus efeitos desde a década anterior. Sobre o surgimento das crises, de acordo com Brettas (2013, p.70):

Quando a extração de mais-valia não mais garante a manutenção da taxa de lucro – e isso ocorre com o resultado do processo de acumulação – dá-se início à fase descendente do ciclo e que, em geral, desemboca em crises de superprodução mais ou menos intensas.

Após três décadas de uma longa onda expansiva (Mandel, 1982), se esgotam as possibilidades de crescimento das taxas de lucros, os conflitos entre trabalhadores e capitalistas se acirram, a rentabilidade do capital começa a cair devido ao saturamento do mercado. Como saída para enfrentar a crise buscou-se a valorização do capital por vias financeiras. Chesnais (2005, p. 20), um importante estudioso dessa fase do capitalismo, nos ajuda a entender a ditadura das finanças, quando ressalta que:

Esse capital busca “ganhar dinheiro” sem sair da esfera financeira sob a forma de juros provenientes de empréstimos, de dividendos e de outros pagamentos recebidos a título da posse de ações e, enfim, dos lucros nascidos das especulações bem-sucedidas.

³ “O Padrão Ouro-Dólar , conhecido também como sistema de Bretton Woods, era baseado em taxas de câmbio fixas dos países centrais, porém reajustáveis, pois podiam mudar por decisões de política em relação ao dólar e em relação ao preço oficial do ouro (SERRANO, 2004, p.3).”

Falar em mundialização do capital quer dizer mais do que apenas designar outra etapa do processo de internacionalização, mas uma nova configuração do capitalismo mundial e dos mecanismos que controlam o seu desempenho e sua regulação. O capitalismo nessa fase domina todo o planeta, e logo os dirigentes dos países do G7 se apresentam como portadores de uma missão histórica de progresso social, nesta fase, a acumulação se dá pelas novas formas de centralização de gigantescos capitais financeiros (CHESNAIS, 1996).

Chesnais (2005) indica o “capital financeiro” como a etapa mais avançada do capitalismo porque ela mobiliza capitais e se transforma em uma força que supera as barreiras da tecnologia e do mercado, que emergem no processo de concentração, e ainda esse capital vem a se distinguir por apresentar um “caráter universal e permanente dos processos especulativos e de criação contábil de capital fictício” (2005, p. 08).

Com a crescente liberalização, em 1970, de capitais, das taxas de câmbio e de juros instáveis os governos centrais deram continuidade às políticas anticíclicas, com ênfase na sustentação do crescimento da renda e do emprego somado à deflação de ativos, essa combinação ocasionou ainda mais a instabilidade entre as taxas de câmbio e de juros. E logo, surge a inovação da desregulamentação, fazendo crescer os mercados de emissão e negociação direta dos títulos da dívida, beneficiado pelo crescimento das taxas de juros, constituindo o fim do consenso keynesiano (CHESNAIS, 2005).

Segundo Chesnais (1996), as instituições financeiras tornaram-se independentes dos Estados, das empresas de baixa dimensão e de classes e grupos de despossuídos, pois são estes últimos os que carregam o peso dos mercados financeiros. Nestas condições, um modo operante na esfera das finanças é o capital fetiche; através dele se obscurece a dinâmica atual do capital que rende juros, que aliena e coisifica, radicaliza a exploração e expropriação dos trabalhadores, que passam a sofrer regressões e sustentar todo o processo produtivo, que cria valor de fato, passa-se a apresentar uma visão de que dinheiro é independente e cria valor, gera riquezas de modo autônomo sem passar pela produção.

De acordo com Sabadini (2015), o capital fictício se trata do grau último da extrema mistificação do capital, é real e irreal ao mesmo tempo, pois o capitalista é remunerado através dos juros ou lucro e ao modo que não se substancia no valor

trabalho, mas se multiplica através do caráter especulativo, é ainda autônomo e independente.

Sobre a autonomia que parece aparentemente neste tipo de capital, Chesnais (1996) afirma que ela é relativa. Pois, os capitais que, na esfera financeira, são valorizados resultam da produção, o capital financeiro apenas se apropria de parte da riqueza produzida socialmente, porque ele nada produz.

É dentro do circuito da esfera financeira que são realizados variados processos de valorização na maior parte dos casos, fictícios, que aumentam ainda mais de modo considerável a quantidade de ativos financeiros. O autor afirma, ainda, que são os grandes fundos (fundos de pensão e fundos mútuos) e o serviço da dívida pública os principais mecanismos de acumulação para a esfera das finanças. “Em suma, a esfera financeira é um dos campos de valorização do capital, que deve gerar lucros como em qualquer outro setor” (CHESNAIS, 1996, p. 240-241).

E ainda, para apreender a hipertrofia da esfera financeira e sua “autonomia” relativa, de acordo com Chesnais (1996, p.244), basta “comparar as taxas de crescimento dos ativos financeiros com as do investimento real, ou do PIB.”

Na década de 1980, a partir dos governos Thatcher (1979) e Reagan (1980), é que o sistema das finanças foi, de fato, hipertrofiado, impôs-se o ajuste fiscal e uma reconfiguração do Estado, além da liberalização dos fluxos financeiros. Sob o argumento de que as políticas Keynesianas e desenvolvimentistas, através dos gastos sociais, foram as responsáveis por levarem à “crise fiscal”, a medida para sair da crise de 1970, foi reduzir o papel do Estado na área social (BRETTAS, 2013). A esse respeito, Brettas destaca que:

Percebemos, portanto, uma forte relação entre a crise do capital e sua forma de buscar superá-la, trilhando os caminhos da financeirização, e as alterações no chamado “mundo do trabalho”, com desdobramentos significativos sobre as mais variadas expressões da questão social e sobre a forma como o Estado responde a estas expressões (BRETTAS, 2013, p.80).

Quanto ao Estado, este passa a ser refuncionalizado, sustentando a estrutura de classes e garantindo as relações de produção, mediante a criação das condições gerais da produção, no controle às ameaças, por meio do “braço” repressivo, dos

sistemas judiciário e penitenciário e difundindo a ideologia dominante para a sociedade, e ainda garantindo o “socorro” às crises dos sistemas financeiros e das empresas, mediante, inclusive as políticas sociais.

Mandel (1985 apud IAMAMOTO, 2007, p.121) afirma que quanto à suscetibilidade às crises, o capitalismo tardio, atribui ao Estado a função de administrar as crises por meio de políticas anticíclicas, e que “[...] a hipertrofia e autonomia do Estado capitalista tardio são um corolário histórico das dificuldades crescentes de valorizar o capital e realizar a mais-valia de maneira regular.”

De acordo com Brettas (2013, p.82), o capital financeiro e o processo de concentração e centralização do capital, de modo geral, fez com que as relações de propriedade se alterassem, restando ao grande capital financeiro o poder sobre todo o processo de acumulação.

Diante da magnitude do processo de financeirização do capital e com ele a delimitação do espaço apropriado para a valorização da dívida pública, sustentando a acumulação de capitais, se faz necessário relacionar a captura do Fundo Público⁴, por meio do serviço da dívida pública e os processos de contrarreformas das políticas sociais no Brasil, no contexto dos anos 1990, até os dias atuais, na particularidade brasileira.

3.1 Ditadura das finanças e a apropriação do Fundo Público no Brasil

O debate acerca do fundo público assume uma tendência tecnicista, abordando receitas e gastos, no sentido de encontrar medidas de promover *superávit* fiscal, priorizados nos governos de FHC e Lula, ou de conter o *déficit* público, no segundo mandato do Governo Dilma e no contexto atual, do desgoverno Temer. Esse debate desconsidera a disputa de classe em torno do Fundo Público, tanto de sua composição como de seu destino. Para entender o Fundo público, na sua contradição, faz necessário nos remeter a totalidade do Modo de Produção Capitalista e a luta de classes a ele inerente.

⁴ “O fundo público ocupa um papel relevante na articulação das políticas sociais e na sua relação com a reprodução do capital. A presença dos fundos públicos na reprodução da força de trabalho e gastos sociais é uma questão estrutural do capitalismo” (SALVADOR, 2007, p.79).

Segundo Oliveira (1998), no contexto do pós-segunda guerra mundial, o fundo público é pressuposto tanto para a reprodução ampliada do capital quanto para a reprodução do trabalho. Desse modo, o Estado é responsável pela manutenção da reprodução do trabalho, por meio das políticas sociais, e do capital através de diversos subsídios e devido à adoção de políticas econômicas que visem garantir a rentabilidade. Este novo padrão de financiamento impõe um paradigma em relação ao fundo público, no qual este se torna um componente insubstituível e estrutural da reprodução do capital e, nas palavras de Oliveira (1998, p.21), a “taxa de lucro passa pelo fundo público”. Nas linhas gerais de sua argumentação clássica acerca do fundo público, Francisco de Oliveira (1998, p. 31) indica que:

O que torna o fundo público estrutural e insubstituível no processo de acumulação de capital, atuando nas duas pontas de sua constituição, é que sua mediação é absolutamente necessária pelo fato de que, tendo desatado o capital de suas determinações autovalorizáveis, detonou um agigantamento das forças produtivas de tal forma que o lucro capitalista é absolutamente insuficiente para dar forma, concretizar, as novas possibilidades de progresso técnico abertas.

Sendo assim, neste ponto de vista, o fundo público consiste em uma estratégia para elevar o lucro frente ao progresso técnico avassalador que emerge na atual sociedade capitalista. Neste sentido, de acordo com Oliveira (1988, p. 24), a crise do Estado Providência, está mais associada ao fato da produção de bens sociais, enquanto são ocultados os fundos que são destinados à reprodução do capital, na mesma perspectiva, a crise desse padrão levou a um *déficit* no orçamento público, enquanto isso, a crítica recai ao financiamento dos gastos sociais e menos ao que o capital acumula desse montante de recursos do fundo público⁵.

⁵ Oliveira (1998) defende uma tese de que o fundo público age como um antivalor nesse novo padrão de financiamento público e sendo assim, sua participação para a produção de valor no processo de reprodução do capital é colocada em pauta, porque segundo o autor, o fundo público não tem a finalidade de gerar lucros e nem por meio dele ocorre à extração de mais-valia. São muitos os autores que contestam essa tese, dentre eles Behring. Conforme a autora, o fundo público não pode ser considerado um antivalor “uma vez que o mesmo participa de forma direta e indireta do ciclo de produção e reprodução do valor” (BEHRING, 2008, p.54).

No âmbito mundial, em fins do século XX, ocorreram mudanças na economia política do capitalismo, segundo Harvey (1992). O período de expansão pós-guerra, de 1945 a 1973, compreendia um conjunto de práticas de controle de trabalho, tecnologias, hábitos de consumo e configurações de poder político-econômico, chama-se esse conjunto de políticas fordista-keynesianas. O seu colapso trouxe mudanças e muitas incertezas, promovendo a passagem do regime de acumulação fordista a um novo regime designado regime de acumulação “flexível”.

Para que o fordismo atingisse tamanho crescimento e expansão, foi necessário o novo papel operado pelo Estado, o ajuste do capital corporativo e os novos papéis assumidos pelo trabalho organizado, todo esse equilíbrio resultou de anos de luta. Bastaram as derrotas dos movimentos operários no pós-segunda guerra e o ataque aos sindicatos para que se estabelecessem as relações de classes que contribuíssem para o fordismo. O Estado tinha o esforço de controlar os ciclos econômicos, combinando políticas fiscais e monetárias, e também forneciam um complemento ao salário social com gastos de seguridade social, assistência médica, educação, habitação etc., esse poder do Estado era exercido sobre os acordos salariais e os direitos dos trabalhadores na produção (HARVEY, 1992).

Com isso, de acordo com Oliveira (1998, p.21), “[...] As despesas públicas, destinadas à educação, à saúde, pensões e outros programas de garantia de recursos aumentaram, durante os vinte últimos anos no conjunto dos países da OCDE, quase duas vezes mais rapidamente do que o PIB.”

Foi assim, segundo Harvey (1992), que a profunda recessão, em 1973, retirou o capitalismo da estagnação da produção e da alta inflação, rompendo com o compromisso fordista e, nas seguintes décadas, se dava um período de reestruturação econômica e de reajuste social e político que mais à frente inaugura um novo sistema que vai ser chamado de acumulação flexível, apoiado na flexibilidade dos processos de trabalho, dos mercados de trabalho, dos produtos e padrões de consumo. Conforme Oliveira (1998, p. 26):

A regulação Keynesiana funcionou enquanto a reprodução do capital, os aumentos de produtividade, a elevação do salário real, se circunscreveram aos limites – relativos, por certo -, da territorialidade nacional dos processos de interação daqueles componentes da renda e do produto.

Ainda, conforme aponta Oliveira (1998, p.26), a internacionalização produtiva e financeira “[...] retirou parte dos ganhos fiscais, mas deixou aos fundos públicos nacionais a tarefa de continuar articulando e financiando a reprodução do capital e da força de trabalho.”

De acordo com Brettas (2013), com a crise e desmonte do padrão de financiamento do Fundo Público, a partir dos anos 1970, o Estado passa a ser refuncionalizado pelo capital como estratégia para sua reestruturação e, assim, atender seus interesses, cabendo, ainda, ao Estado dar respostas às reivindicações da classe trabalhadora.

Baseada na fundamentação de Marx acerca da atuação do fundo público, Behring (2010, p.21) encontra pistas em suas reflexões, de que o fundo público “atua constituindo causas contrariantes à queda tendencial da taxa de lucros. [...], intensificando e mediando os ritmos do metabolismo do capital.” E “por outro lado, o fundo público realiza mediações na própria repartição da mais-valia.” Como destaca a autora, acontece em duas dimensões os impactos da crise do capital sobre o fundo público. Em primeiro lugar, na sua formação, o que implica reformas tributárias regressivas e, em segundo lugar, na sua destinação, se apropriando de recursos do trabalho para realizar expedientes que favoreçam o capital, revelando o papel estrutural do fundo público no circuito do valor e para a reprodução ampliada do capital, como já afirmava Oliveira (BEHRING, 2010).

Segundo a autora, quanto à sua formação, o fundo público não se forma no capitalismo de tipo maduro, apenas por meio do trabalho excedente que se metamorfoseia em valor, mas se dá também por meio do trabalho necessário, na medida em que os trabalhadores pagam impostos e por via indireta através do consumo (BEHRING, 2010). De modo geral, quem acaba custeando a reprodução do capital são os próprios trabalhadores que geram maior quantidade de valor muito visado pelo capital que dele busca se apropriar de diferentes modos.

[...] o fundo público, tensionado pela contradição entre a socialização da produção e apropriação privada do produto do trabalho social, atua realizando uma punção de parcela da mais-valia socialmente produzida para sustentar, num processo dialético, a reprodução da força de trabalho e do capital, socializando custos da produção e agilizando os processos de realização da mais-valia, base da taxa de lucros (BEHRING 2008, p.55).

O capitalismo desenvolveu algumas estratégias e mecanismos para apropriação do Fundo Público, o principal mecanismo é o endividamento do Estado, sendo um dos imperativos na busca de cessar a queda na taxa de lucros para o capital. Sobre este aspecto, Brettas (2012), ao abordar sobre a dívida pública, afirma que esta assume o papel de proporcionar a acumulação capitalista desde a sua fase primitiva. Segundo a autora, os sistemas da dívida e tributação como mecanismos de acumulação primitiva foram aprimorados cada vez mais e desempenham um papel mais expressivo que antes, a dívida contribuiu para que o capitalismo se consolidasse; já “[...] no período pós-guerra estimulou a aceleração da acumulação de capital e passou, desde o final do século XX, a cada vez mais alimentar o processo de reprodução ampliada de base financeiro especulativa por meio do capital fictício” (BRETTAS, 2012, p. 100). Ou seja, a dívida vai sendo moldada de acordo com a necessidade, em cada momento da história do capitalismo e se constitui em um dos principais mecanismos do Estado para garantir as condições necessárias à acumulação capitalista. Brettas (2012) explica como é dado o recurso do endividamento e, de acordo com ela:

[...] pode se dar pela venda de títulos aos que comprem para fins especulativos, o que, em termos marxistas, significa percorrer o circuito D – D’, na ilusão de que seria possível fazer dinheiro com o próprio dinheiro, sem passar pela produção. Pode também acontecer como estratégia de saída de uma situação de crise econômica, com “pacotes de salvamento”, que incluem o direcionamento de recursos públicos para a iniciativa privada [...] (2012, p. 112).

A dívida pública contribui para promover as privatizações e retirar direitos da classe trabalhadora, e alimenta a extração de lucros para o capital que, no discurso burguês, promove benefícios para a coletividade, difusão meramente ideológica, pois essa medida serve mais para atender aos interesses da própria burguesia.

No caso brasileiro, o debate fundamentado na crítica da economia política apreende as contrarreformas das políticas sociais, relacionando-as com a economia política. No Serviço Social, particularmente, podemos encontrar este debate nos estudos de alguns autores, como: Behring, Salvador, Brettas, Granemam, entre outros. Um estudioso profícuo do Fundo Público e suas implicações nas políticas sociais no Brasil é Salvador. Também para este estudioso, “o fundo público tem

papel relevante para a manutenção do capitalismo na esfera econômica e na garantia do contrato social” (2012, p.124-125).

O capitalismo conta desde sempre com a presença do fundo público para sua reprodução, a partir da crise do modelo fordista/keynesiano por determinados motivos destacados por Salvador (2010, p. 131), que, segundo ele, passa a exigir ainda mais. Considerando a importância de sua contribuição para apreensão do nosso objeto de estudo, Salvador, em suas pesquisas, aborda questões importantes a serem destacadas neste artigo, como veremos a seguir.

Para entender a configuração do fundo público, Salvador (2012, p.125) argumenta que, em seus extremos, o Fundo Público no Brasil ganhou contornos restritivos, tanto pelo financiamento quanto pelos gastos sociais, que não lograram expressivas conquistas de direitos, devido à forte marca conservadora que influenciou a estruturação das políticas sociais no país.

Salvador (2010, p.136) argumenta que, no Brasil, diferentemente de outros países, o Fundo Público cumpriu distintas funções e efeitos, pois o Estado não assumiu as responsabilidades sociais, não efetuou condições para a reprodução social do montante da força de trabalho, impulsionando assim a desigualdade.

Para entender o Fundo Público, se faz necessário, entre outras questões, o entendimento da Política Tributária. A carga tributária se expressa na relação entre os impostos arrecadados pelo governo e o PIB nacional; ela mede a relevância dos impostos para a riqueza que é gerada no país, revelando que a riqueza é proveniente de impostos. A Constituição Federal de 1988 instituiu um conjunto de princípios tributários para promover um sistema justo e solidário de caráter progressivo, defendendo preceitos como é caso do tributo sobre as grandes fortunas, previsto no artigo 153, inciso VII, que não foi normatizado muito menos institucionalizado e aplicado, devido ao ataque neoliberal no contexto dos anos 1990, no país, que decidiu implantar uma contrarreforma tributária, como foi apontado por Salvador (2010).

As medidas tributárias adotadas nessa área trouxeram mudanças que favorecem essencialmente o capital e com elas houve uma maior apropriação de parcelas consideráveis do Fundo Público.

Tabela 1: Medidas tributárias adotadas no Brasil a partir de 1990.

Governo	Medidas Tributárias
---------	---------------------

FHC	Desoneração da tributação do lucro das empresas por meio da redução da alíquota do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) de 25% para 15% e da redução do adicional sobre os lucros; instituição dos “juros sobre capital próprio”; isenção de imposto de renda à distribuição de lucros a pessoas físicas; eliminação da alíquota de 35% do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), reduzindo a progressividade do IR (Lei n. 9.250/95); elevação da alíquota do IRPF de 25% para 27,5% (Lei n. 9.532/97); e aumento do número de declarantes do IR.
LULA	Lei n. 10.833/2003; criação da chamada “Super-Receita”, que resultou na criação da SRFB (Lei n. 11.457 de 16 de março de 2007); edição da MP n. 281 (15 de fevereiro de 2006), que reduz a zero as alíquotas de IR e de CPMF para “investidores” estrangeiros no Brasil; a Lei n. 11.033, de 21 de dezembro de 2004; recolhimento de 15% do IRRF pelo credor do recurso; isenção de imposto de renda da remessa de lucros e dividendos ao exterior; PEC nº 233/2008, que “altera o Sistema tributário nacional e dá outras providências”.
DILMA	Criação de um Imposto sobre Valor Adicionado (IVA-F); a incorporação da CSLL ao IRPJ; redução gradativa da contribuição dos empregadores para previdência social; unificação da legislação do Imposto sobre a Circulação de Mercadoria e Serviços (ICMS); a criação de um Fundo de Equalização de Receitas (FER); a instituição de um Fundo Nacional de Desenvolvimento Regional (FNDR).
TEMER	Emenda Constitucional nº 95, que limita as despesas orçamentárias aos valores pagos no ano anterior, corrigidos pela inflação por um período de vinte anos, estabelecendo um teto para os gastos sociais. Inclui também a reforma trabalhista, que afeta diretamente a arrecadação previdenciária sobre a folha de salários, e ainda ocorre a ampliação de 20% para 30% da parcela de recursos que é desvinculada do orçamento da seguridade social, através da Desvinculação de Receitas da União (DRU).

Fonte: ANFIP (2017); SALVADOR (2010).

Quanto à arrecadação tributária, Salvador (2015), elenca mediante dados de 2015, obtidos pela Secretaria da Receita Federal (SRF), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) e Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que quem financia o fundo público no Brasil são os trabalhadores assalariados e as classes que detêm menor poder aquisitivo, sendo responsáveis por 65,1% de participação nas receitas que a União, estados, Distrito Federal e os municípios arrecadam.

Salvador ainda destaca outras medidas importantes tomadas entre os anos 1990 até os anos de 2015⁶, que contribuem para a apropriação do Fundo Público pelo capital, no Brasil, são elas: Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), o superávit primário⁷, a Desvinculação de Receitas da União (DRU), os juros altos, praticados pelo Banco Central, como forma de remunerar os títulos da dívida pública.

Para explicitar essas medidas, Salvador (2010, p. 386) destaca que a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) é “[...] um instrumento de contingenciamento do gasto fiscal, diminuindo a capacidade de intervenção do Estado e de ampliação dos gastos sociais.” É uma das políticas neoliberais instalada no país desde os anos 1990 que compromete o desenvolvimento social em prol do capital financeiro se apropriando de recursos do fundo público, e comprometendo o orçamento com o superávit primário e o pagamento da dívida pública.

Outra medida que se apropria do Fundo Público consiste no superávit primário, que consiste na “[...] realização de poupança primária no orçamento para honrar o pagamento dos juros da dívida (Salvador, 2010, p.380)”.

Quanto à DRU, destaca-se que, inicialmente, desvinculava 20% das receitas de impostos e contribuições sociais; a partir do ano de 2016, a DRU opera a desvinculação de 30% do orçamento fiscal e da seguridade social, transferindo os recursos destes orçamentos para o mercado financeiro, para pagamento do serviço da dívida pública e para formação de *superávit* primário. Segundo dados da ANFIP (2017), “Com a elevação do percentual de 20% para 30%, a subtração de recursos da Seguridade passou de R\$ 63,4 bilhões, entre 2013 e 2015, para R\$ 99,4 bilhões em 2016.” De acordo com Behring (2008, p.51) “[...] a DRU também interfere na produção contábil do tão difundido déficit da previdência, política social frequentemente indicada como a grande vilã das contas públicas.”

A dívida pública constitui o principal mecanismo de apropriação do Fundo Público, na contemporaneidade. Lupatini (2012), indica as medidas de reconfiguração do Estado tomadas no Brasil desde os anos 1990, por imposição do neoliberalismo para a valorização do capital e o conseqüente ataque aos direitos e

⁶ As medidas realizadas no governo Temer, a partir de 2016 serão tratadas mais adiante.

⁷ “[...] o principal mecanismo de ajuste da Dívida Líquida do Setor Público (DLSP), tanto do governo Fernando Henrique Cardoso quanto do governo Lula. É, sem sombra de dúvida, a variável determinante utilizada pelas autoridades monetárias para obter a estabilização da relação Dívida/PIB. (WOSGRAU, 2007, p.13)”.

renda dos trabalhadores, instrumentos que o governo usa para desvincular recursos tributários. De acordo com o autor, tais medidas se basearam em:

[...] facilitação na entrada e na saída de recursos do e para o exterior; isenção do Imposto de Renda (IR) da remessa de lucros e dividendos ao exterior e dedução dos juros sobre o capital próprio das empresas do lucro tributável do IR e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (Lei n. 9.249/95); redução da alíquota de IR a zero para investidores estrangeiros no Brasil (MP n. 281, de 15/2/2006), o que estimulou os bancos estrangeiros com filiais no Brasil; Lei da Responsabilidade Fiscal (2000), que na prática prioriza os “credores financeiros” e atrofia e desconfigura as políticas sociais; Emenda Constitucional n. 37, que isenta da CPMF as operações na Bolsa de valores; Lei das Falências, mais uma vez para assegurar “os direitos dos credores; Desvinculação de Recursos da União (DRU) permite que recursos destinados à seguridade social sejam destinados a compor o superávit primário, o qual “assegura” o pagamento de juros e amortizações da dívida pública; processo de privatizações; ataque e desconfiguração da previdência social e desenvolvimento da “previdência privada”; medidas para reforçar a estrutura tributária regressiva (2012, p.80).

Essas medidas são tomadas como saídas para impedir os crescentes déficits e transferência de parte da riqueza para gastos com a proteção social e, para enfrentar esse problema, implementam-se as contrarreformas das políticas sociais. Ao tratar das contrarreformas, Granemann (2012, p, 259) indica que consiste num “[...] mecanismo por meio do qual constituem-se os novos espaços e achados para os capitais.” No qual é necessário o recolhimento das políticas sociais e a participação destas no cenário social de reprodução das relações sociais produtivas.

É possível apreender, que a discussão acerca do traço do capital financeiro e sua necessidade de valorização por meio da apropriação do fundo público, permite compreender os fundamentos da contradição do Modo de Produção capitalista e sua relação com o Estado, bem como os processos de ajuste fiscal implementado pelos governos neoliberais e sociais liberais, que vêm promovendo as contrarreformas nas políticas sociais. Tendo como objeto de estudo as contrarreformas na política da previdência social no Brasil, apresentaremos no próximo item, as medidas de contrarreformas que ocorreram nesta política, a partir dos anos de 1990, como respostas às necessidades do capital rentista.

4. Capital Financeiro e Contrarreformas da Previdência Social no Brasil

O marco inicial do Seguro Social, ainda nos marcos do Estado liberal, se deu em 1871, com caráter compulsório, na Alemanha, quando ocorre o período de Revolução Industrial e as lutas operárias, sob a direção do Partido Social Democrata (CABRAL, 2000).

Segundo Behring e Boschetti (2011, p.64), o que ajudou a demarcar a emergência de políticas sociais foi a introdução destas sob a orientação da lógica do seguro social, a partir de 1883; que “[...] marcaria o reconhecimento público de que a incapacidade para trabalhar devia-se a contingências que deveriam ser protegidas”, e que “[...] as políticas sociais passam a ampliar a ideia de cidadania e desfocalizar suas ações, antes direcionadas apenas para a pobreza extrema”.

Em 1942, na Inglaterra o sistema de seguridade social passa a ser serviço público e definido como direito social através das propostas de William Beveridge, guiadas pelos princípios da universalidade, unificação dos sistemas e uniformidade das prestações. O sistema se consolida no pós-guerra e seu auge ocorre durante os anos dourados do capitalismo, após esse período, o capitalismo passa por um período de crise com um quadro econômico recessivo, questionando a proposta da seguridade social, exigindo um novo redimensionamento do papel do Estado no trato com as políticas sociais (CABRAL, 2000).

Na particularidade brasileira, país de capitalismo dependente, o desenvolvimento da política social se deu de acordo com as particularidades de sua formação sócio-histórica. De acordo com Behring (2011), a formação do capitalismo no Brasil desde o período da colonização vem mostrando a dinâmica que impera no país com a marca da subordinação e dependência aos países centrais, uma sociedade e economia que se organiza para fora, guarda em suas raízes a marca do escravismo e sua formação se dá de modo desigual e combinado, sendo a heteronomia uma marca estrutural no tipo do capitalismo brasileiro.

Sobre a política social, Behring e Boschetti (2011) afirmam que ela não surgiu no Brasil ao mesmo tempo histórico que surgiu nos países de capitalismo central. A questão social, já existente no país, só veio a se colocar como questão política, somente a partir da primeira década do século XX, por meio das lutas de trabalhadores e devido às primeiras iniciativas de legislação para o trabalho.

A política social surge conectada à luta de classes, revelando no Brasil, forte relação do trabalho com a marca do escravismo e que o compromisso da burguesia brasileira nunca foi com a democracia e a redistribuição. As lutas por direitos e

constituição da política social se deram em um cenário complexo, basta observar as medidas de proteção social que foram tomadas até 1930; uma vez que de acordo com Behring e Boschetti (2011), foram esparsas e frágeis as medidas de proteção social no país.

Inicia com a aprovação, em 1923, da Lei Eloy Chaves instituindo as Caixas de Aposentadorias e Pensão (CAPs), foram estas as formas originárias da previdência social brasileira, junto com os Institutos de Aposentadoria e Pensão (IAPs).

O período de 1946 a 1964 foi marcado pela intensificação das lutas de classes e a expansão da política social se deu de modo lento e seletiva. Ocorreu a modernização e expansão de modo seletivo, unificação, uniformização e centralização da previdência social no Instituto Nacional de Previdência Social (INPS). Ampliou-se a previdência social para os trabalhadores rurais, por meio do Funrural, em 1971, em 1972, a cobertura previdenciária alcança os empregados domésticos, os jogadores de futebol e os autônomos, em 1973, e em 1974, respectivamente. Ainda neste contexto é criada a Renda Mensal Vitalícia (RMV) “[...] para os idosos pobres, no valor de meio salário mínimo para os que tivessem contribuído ao menos um ano para a previdência” (BEHRING e BOSCHETTI, 2011, p.136).

Na década de 1980, o Brasil é atingido pela crise da dívida externa que vai implicar nos cortes nos gastos sociais, gerando como efeitos uma crise da oferta dos serviços sociais públicos ao mesmo tempo em que aumentava a demanda por eles, causando impactos para a política social naquele contexto.

Desde a entrada dos anos 1980, houve um aprofundamento das dificuldades em formular políticas econômicas que causassem impacto nos investimentos e na redistribuição de renda, esse impacto ocorreu em toda América Latina, ocorrendo um estrangulamento da economia restando ao governo tomar medidas como cortar gastos públicos, emissão de títulos da dívida com elevação de juros e elevando a inflação. Teve muitos efeitos a crise do endividamento, como por exemplo, o empobrecimento da América Latina, a crise nos serviços sociais públicos, o desemprego etc. (BEHRING e BOSCHETTI, 2011).

Se a década de 1980 foi considerada perdida economicamente, contraditoriamente, no campo político destaca-se a retomada do Estado democrático de direito, com a emergência de um movimento operário e popular novo, que teve como pauta alguns eixos do processo da Constituinte, como a afirmação dos direitos

sociais, reafirmando a proposta da Reforma Sanitária para a saúde, da criação da seguridade social, da criação do Partido dos Trabalhadores e da Central Única dos Trabalhadores (CUT), em 1985, e ainda foi fundada a Confederação Brasileira de Aposentados e Pensionistas (Cobap), que assume um papel de destaque no debate previdenciário brasileiro, rompendo com o modelo anterior, que consistia no financiamento apenas da folha de salário e uma cobertura incompleta.

A Constituição Federal de 1988 (CF/1988) introduz o conceito de Seguridade Social⁸ e, de acordo com o paragrafo único do Artigo 194:

Compete ao poder público, nos termos da lei, organizar a seguridade social, com base nos seguintes objetivos: I- universalidade da cobertura e do atendimento; II- uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais; III- seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços; IV- irredutibilidade do valor dos benefícios; V- equidade na forma de participação no custeio; VI- diversidade da base de financiamento; VII- caráter democrático e descentralizado da administração, mediante gestão quadripartite, com participação dos trabalhadores, dos empregados, dos aposentados e do Governo nos órgãos colegiados.

Conforme Cabral (2000), com a CF/1988 há uma organização e concepção das políticas de saúde, assistência e previdência social articuladas e regidas sob o princípio da universalização e da equidade social, que se estende a todos os trabalhadores e àqueles que se encontram fora do mercado de trabalho.

Os recursos para o financiamento da seguridade social, a partir da Constituição, têm como base o salário, o faturamento, o lucro líquido das empresas e a receita de concursos e prognósticos, e para além dessas fontes a Seguridade poderia contar com recursos de impostos da União, dos Estados e Municípios.

Os benefícios também passaram por alterações, merecem destaque, a licença-maternidade de 120 dias, estendida às trabalhadoras rurais e as trabalhadoras domésticas, o direito à pensão para maridos e companheiros; redução do limite de idade – 60 anos para homens e 55 anos para mulheres; aposentadoria proporcional para as mulheres aos 25 anos de serviço; direito de contribuição independente do exercício de atividade; recomposição das aposentadorias e pensões pelo número de salários mínimos da época da concessão; integralidade do 13º salário, e correção das últimas 36 contribuições para efeito de cálculo do salário

⁸ Conjunto integrado de iniciativas dos poderes públicos e da sociedade destinado a assegurar os direitos relativos à Saúde, à Assistência e à Previdência Social (BRASIL, 1988).

de benefício. Merece destaque, ainda dentro da seguridade, a recomposição dos valores de aposentadorias e pensões, o tratamento equânime aos trabalhadores rurais (CABRAL, 2000).

As inovações inauguradas na Constituição Federal de 1988 asseguram direitos e garantias, abrangendo a todos os trabalhadores inseridos ou não no mercado de trabalho. Porém, a década seguinte veio contestar essas conquistas e, como veremos, a partir de algumas tendências emergentes os anos 1990, inauguram uma série de contrarreformas das políticas sociais.

A ofensiva neoliberal tem como marco no Brasil os anos de 1990, defendendo e executando uma política de ajuste fiscal, sob a orientação do Fundo Monetário Internacional (FMI) e do Banco Mundial (BM), implicando em consequências desastrosas para a classe trabalhadora. No tocante à política social, ocorreu uma contrarreforma, promovendo o desmonte/sucateamento dos direitos sociais conquistados.

A primeira proposta de contrarreforma da previdência social, pós-CF/88, surgiu em 1991, no governo Collor de Melo, que apresentou uma proposta que ficou conhecida como “Projeto Rossi”, que tinha como característica principal a transferência para o setor privado das faixas salariais acima de cinco salários mínimos, como também do seguro-acidente (CABRAL, 2000). O pano de fundo da proposta era a transferência para o setor privado das mais rentáveis faixas salariais, enquanto a Previdência Pública ficaria restrita a uma previdência básica. A justificativa da reforma é a de que a Previdência Pública enfrentaria uma crise e que abalaria o sistema promovendo um colapso que tornaria inviável o cumprimento do compromisso com os benefícios em manutenção (CABRAL, 2000).

Após grandes mobilizações populares no país, o governo Collor sofre uma grande insatisfação popular que conduziu ao seu *impeachment* pelo Congresso Nacional, em 1992, assumindo o vice-presidente Itamar Franco. As eleições de 1994 ocorreram num clima de disputa entre projetos dissonantes vencendo aquele com inclinação neoliberal, dava início assim ao período de FHC (CABRAL, 2000).

Os direitos conquistados na CF/88 foram submetidos ao ajuste fiscal, gerando uma restrição e retrocesso social, aprofundando os índices de pobreza extrema, acompanhado da pauperização das políticas sociais. Sendo assim, os direitos que deviam ser pautados pelos princípios da universalidade passam a ser orientados pela lógica privada e pela seletividade. Houve, naquela década, um desmonte e

desmantelamento da proteção social e do Estado para a sua adaptação essencialmente à lógica do capital, cujo sentido foi definido mediante fatores estruturais e conjunturais externos e internos e sob o protagonismo político da coalizão centro-direita, representado, por Fernando Henrique Cardoso, o qual tratou de conduzir reformas orientadas para o mercado. O documento orientador do novo projeto foi o Plano Diretor da Reforma do Estado (PDRE/MARE, 1995), com as formulações de Bresser Pereira.

Conforme previsto no documento, “[...] a reforma do sistema previdenciário do servidor público é um passo fundamental e imprescindível para o equacionamento da crise fiscal e a própria reforma do Estado” (BRASIL, 1995, p.32): E destaca que:

Além de explosivo do ponto de vista fiscal, o sistema previdenciário público é hoje, do ponto de vista social, um sistema injusto e desequilibrado, na medida em que aposenta o servidor quando ele ainda possui plena capacidade para trabalhar paga uma aposentadoria ao funcionário muito acima da recebida no setor privado que não guarda correspondência com sua contribuição. Tudo isto pago pelo contribuinte, quando se sabe que no Brasil, dado o peso dos impostos indiretos, quanto menor o nível de renda, maior a proporção desta que é destinada aos impostos (BRASIL, 1995, p.32).

O aparente discurso da reforma neoliberal é incongruente, pois, de acordo com Behring (2003), argumentava-se que o problema estava no Estado e, por isso, se fazia necessário reformá-lo para abranger novas requisições e corrigir algumas distorções, bem como reduzir custos, ao tempo que a política econômica se apropriava do Fundo Público, ficando o país sob controle dos rentistas, o que, ao contrário da redução de custos, fez com que as despesas com o serviço da dívida pública crescessem exageradamente. Ainda de acordo com Behring (p. 178, 2003):

A “Reforma” deverá seguir por alguns caminhos: ajuste fiscal duradouro, reformas econômicas orientadas para o mercado - abertura comercial e privatizações -, acompanhadas de uma política industrial e tecnológica que fortaleça a competitividade da indústria nacional; reforma da Previdência Social; inovação dos instrumentos de política social; e reforma do aparelho do Estado, aumentando sua eficiência.

Ocorreu o contrário, o que de fato se obteve com estas medidas foi atacar fortemente os direitos sociais, em benefício do capital financeiro, mediante o apoio das agências e organismos internacionais, como BM e o FMI, que controlam o Fundo Público. A dívida pública só aumenta, de acordo com Salvador (2017), o

Brasil compromete, há pelo menos 25 anos, cerca de um terço do orçamento público anual comprometido com o pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública. “Em 2015, os dados do sistema Siga Brasil revelam que para o pagamento de juros e amortização da dívida foram destinados R\$ 417,25 bilhões, isto é, 23,71% do orçamento executado naquele ano” (SALVADOR, 2017, p.5).

Atualmente, a dívida pública brasileira rompeu a barreira dos R\$ 5 trilhões, no mês de abril, e, conforme aponta o Banco Central, o endividamento do governo federal, estados e municípios equivale a 75,9% do Produto Interno Bruto (PIB). No entanto, a tendência é a dívida brasileira continuar a subir, porque o país não consegue gastar menos do que arrecada (DÍVIDA, 2018). Já “o governo Michel Temer reservou R\$ 968 bilhões do orçamento deste ano para o pagamento de juros, encargos, amortização e refinanciamento da dívida” (GOVERNO, 2018, s.n.p.).

De acordo com Cabral (2000), no contexto da emergência do neoliberalismo nos anos 1990, durante o governo Fernando Henrique Cardoso (FHC), a previdência social foi afetada diretamente pela reforma do aparelho estatal, com a incorporação de parâmetros para sua reestruturação. Algumas regras previdenciárias foram alteradas, para os servidores públicos, pelo estabelecimento de critério de tempo de contribuição e limite de idade, e a redução das faixas de previdência pública com estímulo à busca pela previdência complementar. Destarte, como a estratégia principal do governo seria aprovar medidas estruturais que fossem relacionadas à ordem social, a “Reforma” Previdenciária e a do Estado estariam à frente, porém com as manifestações e resistência de alguns segmentos como aposentados e trabalhadores, o governo foi obrigado a reorientar-se e deu início primeiro na aprovação das medidas relativas à ordem econômica.

Diante da dificuldade do governo FHC, em 1995, aprovar a “Reforma” da Previdência, esta foi sendo moldada e foi entre duas fases que a contrarreforma da previdência, neste contexto, foi se consolidando. Primeiro, foi encaminhada ao Congresso Nacional a Proposta de Emenda Constitucional (PEC) nº 33/95, que alterava os regimes de previdência dos trabalhadores do setor privado e dos trabalhadores do setor público. Após realizar alguns recuos em certos pontos pela resistência dos movimentos de aposentados e trabalhadores organizados, do Partido dos Trabalhadores e a pedido do Congresso Nacional, somente foi aprovada a PEC, em 1998, resultando na Emenda Constitucional (EC) nº 20 (ARAÚJO, 2009).

Com a aprovação da contrarreforma da Previdenciária Social no governo FHC, em 1998, por meio da Emenda Constitucional (EC) nº 20, de 15/12/1998, os princípios da Seguridade Social foram negados, a previdência social pública fica reduzida a instrumento de política econômica, servindo para o capital, na tentativa de superar a crise do capitalismo brasileiro.

A contrarreforma serve para captação de recursos que geram a poupança interna por via da aplicação nas seguradoras privadas. Tudo isso ocorre em detrimento de uma previdência de caráter redistributivo, de repartição simples, equânime e comprometido com a classe trabalhadora, conforme os princípios constitucionais da Seguridade social. O que se observa é a oneração e penalização dos trabalhadores. Conforme Granemann (2012, p. 259), o que está por trás do respectivo ajuste é a captação de riqueza produzida socialmente para o capital financeiro. Para esta autora:

As políticas sociais devem deixar de realizar os direitos sociais para que os espaços até então por elas ocupados sejam liberados aos mercados. De outro lado, esta redução das políticas sociais somente é viabilizada ao mobilizar argumentos de que a previdência social e por repartição não é viável nos dias atuais. No entanto, são os superávits das políticas sociais ditas em crise, elementos centrais para a formação da riqueza social que remunera os títulos públicos de propriedade dos fundos de pensão, dos fundos de investimentos e o capital bancário-financeiro.

A Previdência Social se tornou o principal espaço de experimento para a “reforma” administrativa do Estado. Foi através da EC nº 20, da EC nº 41, da Lei nº 12.618, de 2012, e das Medidas Provisórias nº 664/665/2015 e da PEC nº 287/2016, que vêm ocorrendo as alterações nefastas nesta política. Destacaremos, a seguir, tais medidas de contrarreformas e suas implicações para os direitos previdenciários.

No governo FHC (1995-2002), o debate da contrarreforma da Previdência ocorre sob argumentos do *déficit* na previdência social e caso não fosse eliminado tornaria inviável o sistema previdenciário e a continuidade do pagamento dos benefícios, sendo que esse argumento não leva em conta o conjunto das receitas do orçamento da seguridade social que, segundo a Constituição deveria ser alocado para as três políticas que compõem a seguridade social, sem especialização das fontes.

Outro argumento defendido diz respeito ao combate às injustiças, pois, segundo este argumento, a existência de dois regimes básicos de previdência: o

Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), reforça a desigualdade de renda no país. Mas se fosse extinto o regime próprio também se eliminaria o estatuto do funcionário público, a crítica de que há privilégios para determinada categoria omite as suas reais características. Outro argumento é o da mudança na estrutura demográfica do país, que exerce uma forte pressão ao equilíbrio do sistema previdenciário, o que em nada altera esse fato, pois também aumenta a parcela da população em idade produtiva, o que beneficiaria a Previdência Social, gerando uma maior arrecadação (ARAÚJO, 2009).

Ainda, de acordo com Araújo (2009), o que estes argumentos em favor da reforma trazem, no fundo, é a preocupação em cumprir as metas do *superávit* fiscal primário para gerar *superávits* compatíveis ao pagamento dos juros da dívida pública e impulsionar a previdência complementar privada.

A PEC nº 33, de 1995, propunha a alteração na “aposentadoria e benefícios dos segurados da Previdência Social pública e gerida pelo INSS, o que afetou os que são cobertos pelo RGPS e RPPS, respectivamente, com exceção dos militares das Forças Armadas (LOURENÇO, 2017, p. 472). A sua tramitação no Congresso ocorreu por três anos, sendo finalmente aprovada com a Emenda Constitucional nº 20, em 15 de dezembro de 1998.

Nesta contrarreforma, o governo não conseguiu aprovar a idade mínima para o RGPS, mas em compensação criou o Fator previdenciário, que cumpre a função de retardar as aposentadorias. De acordo com Araújo (2009), as mudanças no regime geral foram: limitação da concessão de aposentadorias especiais; imposição do teto para o valor dos benefícios; alterou a fórmula de cálculo das aposentadorias por tempo de contribuição, passando a tomar por base a média de 80% maiores salários-de-contribuição, multiplicada pelo “fator previdenciário”, que varia de acordo com a idade, a expectativa de sobrevivência e o tempo de contribuição do segurado na data da aposentadoria. Nos regimes próprios, a exigência do tempo de contribuição é combinada a uma idade mínima.

A contrarreforma também cria o regime de previdência complementar para os servidores públicos, bem como prevê regras de transição que asseguram direito apenas para aqueles que já estavam em condições de se aposentarem com as regras anteriores, a partir da Emenda nº 20. Ainda neste contexto, o governo FHC cria o Fundo Social de Emergência (FSE), que era constituído de 20% das contribuições previstas para o financiamento da Seguridade Social, para serem

usados pelo governo de modo livre, servindo até para pagamento de juros da dívida. Em 1997, foi renomeado para Fundo de Estabilização Fiscal e, em 2000, veio a se fortalecer na DRU. Este mecanismo afeta diretamente as receitas da seguridade social.

As eleições de 2002 para presidente da República apresentaram duas expectativas de projetos distintos em disputa, FHC com um projeto que dava continuidade à política econômica neoliberal, e a candidatura de Luiz Inácio Lula da Silva (PT) que pretendia romper com o neoliberalismo no Brasil. A vitória de Lula promoveu a esperança no povo brasileiro de um projeto voltado para a classe trabalhadora. Porém, do mesmo modo que imperou nos governos anteriores, a agenda do BM e do FMI continuaram a ser implementadas neste governo, dando assim, continuidade à reforma da Previdência Social, direcionada agora para os servidores públicos, já iniciada em FHC, mas que até então não tinha sido aprovada (LOURENÇO, 2017).

O governo Lula (2003-2010) abre uma nova rodada na reforma da Previdência. Logo no primeiro ano de seu mandato, em 2003, envia ao Congresso Nacional a PEC nº 40/03, que durou somente cerca de oito meses para ser tramitada. Em 19/12/2003, foi aprovada e se transformou na EC nº 41. Esta contrarreforma dá ênfase aos regimes de previdência dos servidores públicos, pois, para o governo, este seria o segmento responsável pelos *déficits* da previdência, as alterações envolvem as condições de acesso e os valores dos benefícios de aposentadorias e pensões, convergindo então as regras nos diferentes regimes previdenciários (ARAÚJO, 2009).

As principais medidas aprovadas na EC nº 41, no governo Lula, de acordo com Araújo (p.36, 2009), foram:

- Eliminação do direito dos servidores públicos à integralidade;
- O fim da paridade entre os reajustes dos servidores ativos e dos inativos;
- Estabelecimento de teto para o valor dos benefícios para os servidores públicos equivalente ao do RGPS;
- Estabelecimento de um redutor para o valor das novas pensões;
- Prevê que o regime de previdência complementar para os servidores será operado por entidades fechadas, de natureza pública, que oferecerão planos de benefícios somente na modalidade de contribuição definida;
- Introduz a taxação dos servidores inativos e dos pensionistas, com a mesma alíquota dos servidores ativos, ressalvado um limite mínimo de isenção, correspondendo ao valor do teto de benefício.

De acordo com Lourenço (2017), no governo Lula, a justificativa da contrarreforma foi de que esta era uma medida de justiça social, pois os servidores públicos tinham privilégios que os trabalhadores do setor privado não tinham, e ainda recomendava fortalecer a previdência privada, de caráter individual, e estimulava segmentos de trabalhadores de empresas estatais, de sindicatos e centrais sindicais pra gerirem os sistemas de previdência privados, denominados de fundos de pensão. Com isso, o governo Lula atende aos interesses do capital financeiro e continua a política de restrição dos direitos sociais sob a garantia do Estado.

Com as eleições de 2010, após dois mandatos do Presidente Lula, a candidata Dilma Rousseff (PT) venceu as eleições, dando seguimento ao projeto de contrarreformas já iniciado e, conforme Lourenço (2017), já em seu primeiro mandato, no 11º Congresso da CUT (XI Concut), dava ênfase à importância de se investir nos fundos de pensão. Vale destacar que parte da CUT já havia se manifestado favorável à mercantilização do sistema previdenciário, segundo a orientação do governo Lula, que defendia que os fundos de pensão gerariam poupança interna (LOURENÇO, 2017).

O governo de Dilma Rousseff seguiu a mesma tendência política e econômica de fortalecer os investimentos nos fundos de pensão. Neste governo foi aprovada e sancionada a Lei n.12.618/12, que trata da previdência complementar (privada) do funcionalismo público e cria três fundos de pensão: Entidades Fechadas, denominadas Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo (Funpresp-Exe); Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Legislativo (Funpresp-Leg) e Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário (Funpresp-Jud). Segundo Lourenço (p.477, 2017):

Com as Funpresp, que nada mais são do que fundos de pensão do funcionalismo público federal, todo trabalhador que entra no serviço público, após 2012, terá os benefícios do Regime Próprio do Servidor público federal, limitados ao teto do INSS, o que é um convite a sua adesão à previdência complementar. Nesse caso, o trabalhador contribui para RPPS até o teto, no percentual de 11% e, acima disso, pode contribuir com o percentual que desejar para a Funpresp. Ademais, o Estado também

financia o fundo com 8,5% da parcela da remuneração que exceda o teto do INSS.

De acordo com Lourenço (2017), a contrarreforma da Previdência Social no governo Dilma Rousseff ainda promoveu desonerações fiscais às empresas, desonerando as contribuições previdenciárias do empregador. De acordo com o relatório da ANFIP (2016, p.47):

Desde 2013, a Previdência Social está sob os efeitos da desoneração da folha de pagamentos. A legislação exige que haja compensação integral dessas perdas. Mas, nos termos de estudos da ANFIP e da Fundação ANFIP, as compensações repassadas ao RGPS não integralizam as perdas. Assim, passou-se a considerar a diferença entre os repasses efetivos do Tesouro no exercício e a totalidade das perdas da arrecadação com o processo de desoneração da folha como valor das compensações não repassadas ao RGPS. Esta Análise da Seguridade Social segue a legislação que determina a compensação integral à Previdência Social pelas perdas da desoneração.

As renúncias tributárias devem responder por 20,05% dos gastos tributários da “contribuição para a previdência social” em 2016. A partir de três principais desonerações, em 2016, que atingiram a contribuição para previdência social, em valores correntes, dentre elas: a desoneração sobre folha de pagamento num montante equivalente a R\$ 14,5 bilhões. Houve um crescimento expressivo das renúncias tributárias durante o período de 2010 a 2016, evoluiu de R\$ 217,27 bilhões, em 2010, para R\$ 319,23 bilhões, em 2016, isto é, um crescimento 46,93% acima da inflação. Quanto ao orçamento fiscal e da seguridade social aumentou, em termos reais, apenas 28,28% (SALVADOR, 2016)

O governo Dilma Rousseff realizou, também, no final de seu segundo mandato, em 2014, mudanças para acesso às pensões por morte, auxílio-doença, reclusão e defeso, bem como o abono salarial e o seguro-desemprego, com o objetivo de tornar mínimos os valores pagos e reduzir o tempo de acesso aos benefícios, por meio das Medidas Provisórias nº 664 e 665, que, transformadas em leis, fizeram com que o acesso aos direitos previdenciários e ao seguro-desemprego fosse dificultado, seguindo assim, os ditames do capital financeiro.

Já no segundo governo Dilma Rousseff, a Lei nº 13.183/2015 permitiu uma alternativa ao Fator Previdenciário, “quando o trabalhador atingir certa pontuação mediante a somatória de idade e tempo de contribuição, sendo 85 pontos para

mulher e 95 para homem”, a Lei n. 13.183 “impõe aos funcionários que ingressarem no serviço público federal o vínculo automático ao regime de previdência complementar nela previsto” (LOURENÇO, 2017, p.478).

Durante o segundo mandato do Governo Dilma, numa acirrada crise econômica, ocorreu um certo descontentamento, devido ao aprofundamento dos ajustes fiscais promovidos, que foram contrários ao que foi anunciado na campanha política, e sob denúncias de corrupção do Partido dos Trabalhadores (PT); o que, desde 2013, vinha desencadeando uma série de movimentações populares e que mais tarde passaria por um processo de *impeachment*, sendo a Presidenta definitivamente destituída do poder em 31/08/2016, assumindo a Presidência, o Vice-Presidente Michel Temer, resultado de um golpe contra a democracia, apoiado pela oposição e reforçado pelo sistema judiciário e pela mídia (ALONSO, 2017).

Contudo, o PMDB, sob o aval de Michel Temer, já em 2015 havia formulado um documento intitulado “Ponte para o Futuro”, que propunha medidas para retomar o crescimento econômico do Brasil, fazendo crítica aos excessos cometidos pelo governo Federal nos últimos anos. Segundo os formuladores, as soluções para os problemas fiscais do país deveriam passar por medidas emergenciais e reformas estruturais. O documento já abordava a necessidade de uma nova reforma da Previdência, sob a justificativa de que o sistema não mais suporta as regras vigentes. E, conforme aponta o texto, as pessoas estão vivendo mais e é preciso ampliar a idade mínima para a aposentadoria, os trabalhadores devem passar mais tempo de suas vidas trabalhando e contribuindo, e menos tempo aposentados. Com a introdução, de uma idade mínima que não seja inferior a 65 anos para os homens e 60 anos para as mulheres, com previsão de nova escalada futura, dependendo dos dados demográficos, também alega ser indispensável a eliminação da indexação de qualquer benefício ao valor do salário mínimo (PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO, 2015).

A atual proposta em andamento, no governo Temer, com a PEC 287/2016, dá continuidade e propõe novas regras em curso de contrarreforma, numa conjuntura de aprofundamento do desmonte de direitos trabalhistas e previdenciários. Neste governo é aprovada a EC nº 95, em 2016, que congela os gastos sociais primários por 20 anos, excluindo os gastos financeiros.

A PEC 287/16 propõe medidas como a elevação da idade mínima para a aposentadoria para 65 anos tanto para homens quanto para mulheres e o aumento

do tempo de contribuição mínimo para 25 anos (GRANEMANN, 2016). Vale ressaltar que esta medida incide na penalização das mulheres, as quais suportam uma jornada dupla de trabalho, tendo que trabalhar fora de casa e ser responsável pela reprodução da família, e ainda ter uma menor remuneração no mercado de trabalho. Os defensores da contrarreforma defendem a tese de que as mulheres vivem mais que os homens e, por isso, acumulam aposentadoria com pensão.

Outra proposta é “acabar com o direito de trabalhadores e trabalhadoras receberem pensão por morte das/os cônjuges e impor-lhes a escolha para recebimento de um único direito do cônjuge sobrevivente” (GRANEMANN, 2016 p. 686); propõe também desvincular o valor do Benefício de Prestação Continuada (BPC) do valor do salário mínimo.

Por se tratarem de medidas muito duras, as propostas do governo Temer enfrentaram lutas e resistência da classe trabalhadora organizada, resultando em vários movimentos de paralisações e greve geral em rejeição à proposta apresentada e também sob pressão de setores do Congresso, o governo foi obrigado a recuar em alguns pontos da proposta. Em novembro de 2017, o relator da proposta, deputado Arthur Maia (PPS-BA), apresentou os principais pontos do projeto em discussão com o governo, com mudanças para garantir o apoio da base na Câmara. Segundo a Reforma (2017), com uma versão um pouco mais simples do que a aprovada em maio de 2017, ela visa à redução do tempo de contribuição na iniciativa privada, mas mantém as regras de transição e as idades mínimas de aposentadoria no futuro.

O texto promove alterações e exclui os artigos que modificam as regras de aposentadoria do trabalhador rural e que desvinculam o valor do benefício assistencial aos idosos e às pessoas com deficiência (BPC). As alterações se centraram sobre os principais pontos criticados pelos adversários da contrarreforma, ou seja, a situação dos trabalhadores rurais e dos beneficiários do BPC (REFORMA, 2017).

A nova proposta estabelece em 15 anos o tempo mínimo de contribuição do trabalhador da iniciativa privada para se aposentar, para o trabalhador do serviço público continua sendo 25 anos. “Com o tempo mínimo, o segurado do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) terá direito a 60% do valor da aposentadoria e receberá 100% do benefício somente se chegar a 40 anos de contribuição” (REFORMA, 2017, s.n.p.). Quanto à regra de transição, permanece a regra de

aumento da idade mínima durante a fase de transição entre o modelo previdenciário atual e o proposto:

O trabalhador da iniciativa privada poderá se aposentar com a idade mínima de 53/55 anos (mulher/homem) a partir de 2018. As idades sobem um ano a cada dois anos, de modo que, em 2036, as mulheres atingem o patamar de 62 anos. Os homens atingem a idade mínima de 65 anos em 2038. Para o setor público, a regra de transição é semelhante: um ano de acréscimo na idade mínima de aposentadoria a cada dois anos. O que muda é o patamar inicial: as mulheres poderão se aposentar a partir dos 55 anos, e os homens aos 60 anos. Em 2028, os homens atingem a idade mínima de 65 anos e as mulheres chegarão ao patamar de 62 anos em 2032. As regras de transição para professores, policiais, trabalhadores que atuam em atividades prejudiciais à saúde e pessoas com deficiência também não mudam. Em linhas gerais, elas permitem a aposentadoria em um tempo inferior (REFORMA, 2017, n.p.).

Segundo Ribeiro e Matsui (2017, s.n.p.), “além das mudanças que já haviam sido divulgadas em novembro, [...] o relator anunciou que o texto garantirá pensão integral para familiares de policiais mortos em trabalho.”

Para que a PEC 287/2016 seja aprovada, serão necessários 308 votos favoráveis dos deputados. Se for aprovado, o texto será encaminhado para discussão e votação no Senado, onde precisará ser aprovado por 49 senadores.

A proposta foi apresentada em fevereiro de 2018 e, como o governo sabia que não tinha quórum, retirou a proposta para apresentar após as eleições. Pois, em ano de eleição votar em uma proposta dessa é uma pauta indelicada

Embora estejamos no fim do mandato do governo Temer e passado o primeiro turno das eleições, sabemos que a pauta “bomba” da contrarreforma da Previdência deve voltar no Congresso nacional. No próximo ano, teremos um novo Presidente e um Congresso, que embora, tenha passado por um processo de renovação, apresenta um perfil ainda bastante conservador, reforçando as bancadas, denominadas popularmente como do boi, da bala e da bíblia, já anuncia que a proposta para a previdência se assemelha a proposta do governo Temer. Pretende criar um sistema de capitalização em que cada pessoa é responsável por acumular sua própria reserva para a aposentadoria, defende a adoção de uma idade mínima para a aposentadoria e, propõe introduzir o regime de capitalização para as futuras gerações. Diante disso, resta a classe trabalhadora se organizar, para a retomada das jornadas de lutas para enfrentar as batalhas que somente a ela cabe o papel. Nenhum direito a menos!

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

É mediante fatos históricos que podemos compreender o movimento do capital, operando na sociedade em cada contexto, através dos seus respectivos estágios de desenvolvimento. Assim, sabendo que as crises são constitutivas deste sistema e ocorrem nos momentos em que se encontram impedimentos à extração de lucros, o período que denota a entrada em cena do capital financeiro é uma expressão.

Concordando que o capitalismo no auge do estágio que compreende o capitalismo financeiro traz grandes desdobramentos e consequências para a sociedade, principalmente no tocante à população trabalhadora, que, na incessante busca pelo progresso dos negócios pelos capitalistas, é onerada, basta observar que a destinação do fundo público para os gastos sociais duramente atacados nos governos que deram prosseguimento às políticas neoliberais, com a intervenção de um Estado mínimo para o social e amplo ao mercado.

A partir desse contexto, os direitos e os recursos para os trabalhadores, em uma artimanha do capital, acabam sendo transferidos e passam a ser investidos no mercado, através de vários mecanismos como podemos citar a DRU, a LRF, as contrarreformas, entre tantos outros utilizados.

A realidade brasileira não está imune a esta tendência e, logo na década de 1990, a influência neoliberal entra em cena, de acordo com a exigência dos organismos internacionais, BM e o FMI, desde então, ocorre um desmonte na proposta Constitucional de Seguridade Social, através de uma série de privatizações, contrarreformas que usurpam os direitos e políticas em favor do grande capital, penalizando os trabalhadores. A Previdência social é a mais cobiçada por se tratar de uma política contributiva que arrecada fundos públicos e, por isso, nos governos FHC, Lula, Dilma e no atual governo Temer, a Previdência foi a principal política que esteve à frente das medidas de ajuste fiscal. Contudo, possibilitou a retração de muitos direitos, ficando os custos a mercê da população.

ABSTRACT

The present article is a result of a research carried out with the Group of Studies, Research and Advising in Social Policies (GEAPS / UEPB, and of my insertion in the Institutional Program of Scientific Initiation (PIBIC / UEPB / CNPq). in the context of the Fiscal Adjustment in Brazil in the Governments FHC, Lula, Dilma and Temer. It aims to map and analyze the measures of counterreforms of the Social Security Policy, from the 1990s to the current context. The research is of a bibliographic type Based on the neoliberal offensive in the Brazilian scenario and consequently on the fiscal adjustment program in an attempt to overcome crises, social policies in general and the policies that make up Social Security in particular come suffering a process of counter-reforms, thus promoting the loss of rights, which were guaranteed in the Federal Constitution of 1988. Therefore, they emphasize the countermeasures implemented by Brazilian governments increasingly take the amount of resources from public policies, especially Social Security policy, to meet the interests of financial capital in the payment of interest and amortizations of public debt , at the expense of the social rights of the working class.

Keywords: Financial Capital. Neoliberalism. Public Background. Social Security. Counter-reform of Social Security.

REFERÊNCIAS

ALONSO, Ângela. **A POLÍTICA DAS RUAS: Protestos em São Paulo de Dilma a Temer**. Novos Estudos; São Paulo (Jun 2017): 49-58. Disponível em: <<https://search.proquest.com/openview/cd76299a27c8886dfdef7a829032f64b/1?pq-origsite=gscholar&cbl=2044963>>. Acesso em: 17/09/2018.

ANFIP. **Análise da seguridade social em 2016**. Brasília: ANFIP, 2017.

ARAÚJO, E. S. **As reformas da Previdência de FHC e Lula e o sistema brasileiro de proteção social**. Ver. Pol. Públ. São Luis, v. 13, n. 1, p. 3141, jan./jun. 2009.

BEHRING, E. **Brasil em contrarreforma: desestruturação do estado e perda de direitos**, SP: Cortez, 2003.

BEHRING, E. R. **Acumulação capitalista, fundo público e Política Social**. In: BOSCHETTI, Ivanete et all. (Orgs) **Política Social no Capitalismo: tendências contemporâneas**. São Paulo Cortez, 2008.

BEHRING, E. R. **Crise do Capital, fundo Público e Valor**. In: BOSCHETTI, I. et all. (Orgs). **Capitalismo em Crise: política social e direitos**, São Paulo Cortez, 2010.

BEHRING, E. R. e BOSCHETTI, I. **Política Social: fundamentos e história**. São Paulo: Cortez, 2011. Biblioteca Básica de Serviço Social.

BEHRING, E. Rotação do capital e crise: fundamentos para compreender o fundo público e a política social In: SALVADOR, et al. **Financeirização do capital, Fundo Público e Política social**. São Paulo: Cortez, 2012.

BRASIL, Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, Senado, 1988.

BRASIL, PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA (F.H. Cardoso), 1995. Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado. Brasília, 1995: Presidência da República, Câmara da Reforma do Estado. Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado. Disponível em:<http://www.bresserpereira.org.br/documents/mare/planodiretor/planodiretor.pdf>>. Acesso em: 04/09/2018.

BRETAS, Tatiana. Dívida pública: uma varinha de condão sobre os recursos do fundo público. In: SALVADOR, et al. **Financeirização do capital, Fundo Público e Política social**. São Paulo : Cortez, 2012.

BRETTAS, T. **Capital financeiro, fundo público e políticas sociais: uma análise do lugar do gasto social no governo Lula**. Rio de Janeiro, 2013. Tese de Doutorado. UERJ.

BRETTAS, T. **Estado e Capital Financeiro: uma hipótese sobre a atual fase do capitalismo dependente brasileiro**. In XV Enpess, Ribeirão Preto, São Paulo, 2016.

CABRAL, M. do S. **As políticas brasileiras de seguridade social: Previdência Social**, In: Política Social, Módulo 3, CFESS/ABEPS/CEAD/Unb, 2000.

CHESNAIS, F. **A mundialização do capital**. São Paulo: Xamã, 1996.

CHESNAIS, F. (Org.) **A finança mundializada**. São Paulo: Boitempo, 2005.

CHESNAIS, F. **Doze teses sobre a mundialização do capital**. In: FERREIRA, Carla e SCHERER, André Forti. O Brasil frente à ditadura do capital financeiro: reflexões e alternativas. Lajeado: UNIVATS, 2005.

DÍVIDA PÚBLICA ULTRAPASSA R\$ 5 TRILHÕES. O GLOBO, 2018. Disponível em:< <https://oglobo.globo.com/economia/divida-publica-ultrapassa-5-trilhoes-22731858>>. Acesso em: 12/10/2018.

GOVERNO TEMER PAGA DIARIAMENTE R\$ 2,7 BI EM JUROS DA DÍVIDA. BLOG DO ESMAEL. Disponível em:< <https://www.esmaelmorais.com.br/2018/07/governo-temer-paga-diariamente-r-27-bi-em-juros-da-divida/>>. Acesso em: 12/10/2018.

GRANEMANN, S. Fundos de Pensão e a metamorfose do “salário em capital”, In: SALVADOR, E. et al (Orgs) **Financeirização, fundo público e política social**. SP, Cortez, 2012.

GRANEMANN, S. **PEC 287/16: falácia para a desconstrução dos direitos do trabalho**. SER Social, Brasília, v. 18, n. 39, p. 672-688, jul.-dez./2016.

HARVEY, David. **Condição Pós-Moderna: Uma pesquisa sobre as Origens da Mudança Cultural**. São Paulo: Edições Loyola, 1992.

IAMAMOTO, M. V. **Serviço Social em tempo de capital fetiche: capital financeiro, trabalho e questão social**. São Paulo: Cortez, 2007.

LENIN, V. I. **Imperialismo: etapa superior do capitalismo**. Campinas: Navegando publicações, 2011.

LOURENÇO, E. A. **Crise do capital e o desmonte da Previdência Social no Brasil**. Serv. Soc. Soc., São Paulo, n. 130, p. 467-486, set./dez. 2017.

MARQUES, Rosa; MENDES, Áquila. **O escancarar das portas para a entrada dos fundos de pensão**. In: FERREIRA, Carla e SCHERER, André Forti. O Brasil frente à ditadura do capital financeiro: reflexões e alternativas. Lajeado: UNIVATES, 2005.
NETTO, J. P. BRAZ, M. **Economia Política: uma introdução crítica**. - 8. ed. - São Paulo: Cortez, 2012.

OLIVEIRA, F. de. O surgimento do antivalor: capital força de trabalho e fundo público. In: **Os direitos do antivalor: a economia política da hegemonia imperfeita**. Petrópolis, RJ, Vozes, 1998.

PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO. **Uma ponte para o Futuro**. Brasília: Fundação Ulysses Guimarães, 2015. Disponível em:<<https://www.fundacaoulysses.org.br/wp-content/uploads/2016/11/UMA-PONTE-PARA-O-FUTURO.pdf>>. Acesso em: 16/09/2018.

REFORMA da Previdência deve mobilizar o Congresso neste início de ano. **Senado Federal**. 01. fev. 2018. Disponível em:<<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2018/02/01/reforma-da-previdencia-vai-mobilizar-o-congresso-neste-inicio-de-ano>>. Acesso em: 15/09/2018.

RIBEIRO, Mariana; MATSUI, Naomi. Relator apresenta novo texto da reforma da Previdência; conheça a proposta. **Poder260**. 07.fev.2018. Disponível em:<<https://www.poder360.com.br/economia/relator-apresenta-novo-texto-da-reforma-da-previdencia-conheca-a-proposta/>>. Acesso em: 15/09/2018.

SABADINI, M. de S. Sobre o conceito de capital financeiro. In **Revista Temporalis**, ano 15, nº 30 (jul/dez, 2015).

SALVADOR, E, et al. **Financeirização do capital, Fundo Público e Política social**. São Paulo: Cortez, 2012.

SALVADOR, E. **Fundo Público e seguridade Social no Brasil**, São Paulo, Cortez, 2010.

SALVADOR, E. **O desmonte do financiamento da seguridade social em contexto de ajuste fiscal**. In Revista Serv. Soc. Soc., São Paulo, nº 130, p. 426-446, set./dez. 2017. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/sssoc/n130/0101-6628-sssoc-130-0426.pdf>>. Acesso em: 12/10/2018.